

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA.

JJ & SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS, DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

JUDSON CONSTÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. N 2.854.874/SSP e CIC 090.157.957-20 e JEFFERSON CONSTANCIO DA SILVA, comerciante, casado, portador da CI. 2.854.874/. SSP-RJ e CIC 789.047.227-72 ambos residentes e domiciliados à Rua Elpidio Batista Neri, 203 São Cristovão-Se, resolvem entre si e de comum acordo, constituírem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o decreto-lei de nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e de conformidade com as cláusulas abaixo discriminadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de JJ & Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal e Serviços, Desenhos Técnicos de Engenharia Civil Ltda, com sede social à Rua Elpidio Batista Neri, 203 na Cidade de São Cristovão-Se, podendo abrir filial em qualquer parte do país. adotando o nome de fantasia de JJ & COPSENG. ✕

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por fim a exploração da Prestação de Serviço nos ramos de.

1 - COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL.

2 - DESENHOS TECNICOS DE ENGENHARIA.

CLAUSULA TERCEIRA - A duração da sociedade sera por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, desde que o faça mediante aviso previo de sua resolução aos demais com a antecedencia de pelo menos, 30 (Trinta) dias, e em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo transferido para os seus herdeiros legais a parte societaria do sócio falecido.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real) divididos em 10 (Dez) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuidos entre os sócios da seguinte maneira.

1 - Jefferson Constancio da Silva	90%	R\$ 900,00
2 - Judson Cosntancio da Silva.....	10%	R\$ 100,00
T O T A L	100%	R\$ 1.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social subscrito e integralizado, conforme art. 2º "INFINE" do Decreto -Lei nº 3.708 de 10.01.19.

CLAUSULA SEXTA - Entre os associados, as quotas são livremente transferíveis. Os sócios porém só podem ceder as suas quotas partes a terceiros, estranhos, mediante con-



sentimento de todos os sócios que representam a sociedade.

CLAUSULA SETIMA - A gerencia da sociedade será exercida pelo socio Jefferson Constancio da Silva que representará a sociedade em juízo ou fora dele, compete-lhe
x exercer todos os poderes determinados por lei para o cargo, podendo inclusive, emitir cheques, notas promissórias, letras comerciais, duplicatas, receber, aceitar, endossar, assinar todos os documentos ou títulos de comercio que se relacionem com o objetivo social da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibido aos sócios, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranho aos objetivos sociais, assim como avalizar, endossar ou afiançar obrigações de terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO - Qualquer sócio que infringir tal proibição, ficará devidamente responsável pelo ato praticado.

PARAGRAFO TERCEIRO - O sócio gerente Jefferson Constancio da Silva, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore de acordo com a Legislação do Imposto de Renda, sendo que esta retirada será levada a conta de Despesas de Administrativas.

CLAUSULA OITAVA - O balanço será encerrado em 31 de dezembro de cada ano social, que os lucros serão divididos proporcionalmente entre os sócios tomando com base o capital integralizado, havendo prejuízo serão distribuídos aos sócios em proporção ao capital integralizado.

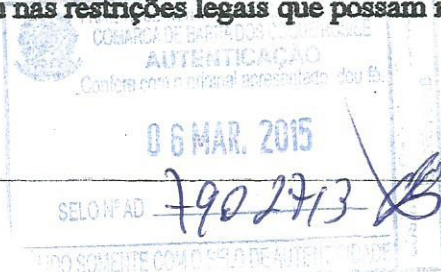
CLAUSULA NONA - Identificando o lucro liquido real do exercicio será criado reserva para aumento de capital, levando o percentual de 10% depois do conhecimento da provisão do Imposto de Renda Juridica na proporção do percentual estabelecido pelo regulamento do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro desta cidade para resolver as questões emergentes do presente contrato da sociedade. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (Tres) vias de igual teor e forma, lida na presença dos sócios e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado bem e fielmente compri-lo, sendo uma das vias arquivada no Cartorio do 11º Ofício, de conformidade legal, e as demais vias entregues ao contra-tante depois das devidas anotações.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Portaria DNRC - 04 DE 10.07.80.

Para os efeitos legais os sócios, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.



ARACAJU, 04 de Maio De 1998

Jefferson Constancio da Silva

Judson Constancio da Silva

Uso da denominação Social por quem de Direito

JJ & Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal e Serviços, Desenhos Tecnicos de Engenharia Civil Ltda

Jefferson Constancio da Silva

TESTEMUNHAS.

TANIA MARIA DOS SANTOS

JALVA MARIA SANTOS CALIS



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Vânia Elisa de C. Paixão Santos OFICIAL ☐ Débora Carvalho Paixão Santos ESCREVENTE JURAMENTADO Registro de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas Rua Capela: 55 - Aracaju - SE Fone: (079) 222-4818	Registrado Em	05 / 05 / 1998
	no livro	A 31 às fls. 27
	folha nº	17.100 e Protocolado
	to livro nº	04 sob o nº 17.100 dou fé,
	Aracaju,	05 / 05 / 1998
Vânia Elisa de C. Paixão Santos Oficial do Registro		



**JJ SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS, DESENHOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ.: 02.544.972/0001-72**

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

**“JJ SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS, DESENHOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA”.**

JUDSON CONSTANCIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 2.854.874 - SSP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 090.157.957-20, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Município de Sergipe, à Rua Neopolis, 22 – Bairro Siqueira Campos e **TELMA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C. Identidade nº 1.126.859-SSP/SE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 587.298.105-82, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Município de Sergipe, à Rua Neopolis, 22 – Bairro Siqueira Campos, sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, com sede a Rua Elpidio Batista Neri, 203 – Rosa Elze no Município de São Cristóvão, do Estado de Sergipe, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.544.972/0001-72., e registrada no CARTÓRIO 10º OFÍCIO, sob o nº 17.100 em 05/05/1998, resolvem de comum acordo alterar as Clausula 1ª, 2ª e a 4ª, do referido **CONTRATO SOCIAL**., mediante a seguinte alteração:

- ◇ **Mudança do Nome Comercial;**
- ◇ **Alteração do objetivo social;**
- ◇ **Alteração do Capital Social;**

Aumentar o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com integralização de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), sendo que, o valor correspondente a R\$ 18.279,87 (Dezoito Mil, Duzentos Setenta Nove Reais e Oitenta Sete Centavos) dos Lucros Acumulados no Exercício 1999 assim distribuído, **JUDSON CONATANCIO DA SILVA** com R\$ 16.451,89 (Dezesesseis Mil, Quatrocentos Cinquenta Um Reais e Oitenta Nove Centavos) e **TELMA DOS SANTOS** com R\$ 1.827,98 Um Mil, Oitocentos Vinte Sete Reais e Noventa Oito Centavos) e R\$ 10.720,13 (Dez Mil, Setecentos Vinte Reais e Treze Centavos), em moeda corrente, distribuído como segue: **JUDSON CONATANCIO DA SILVA** com R\$ 9.648,11 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Oito Reais e Onze Centavos) e **TELMA DOS SANTOS** com R\$ 1.072,02 (Um Mil, Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), ficando o Capital Social representado por 30.000 (Trinta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Demonstrativo

Sócios	Lucros Suspensos	Moeda Corrente	Capital Anterior	Capital Atual
JUDSON CONSTANCIO DA SILVA	16.451,89	9.648,11	900,00	27.000,00
TELMA DOS SANTOS	1.827,98	1.072,02	100,00	3.000,00
	18.279,87	10.720,13	1.000,00	30.000,00

O presente aumento é subscrito e integralizado.

Tendo em vista as modificações previstas as Clausulas passarão a vigor com as seguintes redações:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a denominação social **J. W. VISION SERVICE LTDA**, e adotará como nome fantasia a expressão **J. W. VISION**, com sede e foro no Município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, na Rua Elpidio Batista Neri, 203 – Rosa Elze.



CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a terceirização de mão de obra não qualificada e qualificada, serviços de limpeza e conservação em geral, jardinagem, digitação, triagem e processamento de dados, manutenção elétrica e hidráulica, serviços auxiliar de telefonia, serviços de limpeza e conservação hospitalar.

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	Q.QUOTAS	VALOR EM R\$
JUDSON CONSTANCIO DA SILVA	27.000	27.000,00
TELMA DOS SANTOS	3.000	3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

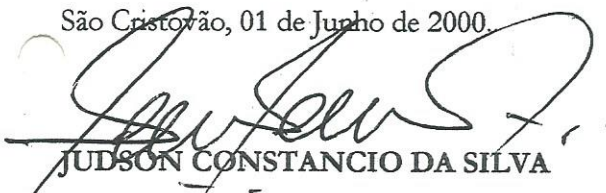
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo instrumento, permanece em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinado na presença das duas testemunhas abaixo em 3 (Três) vias de igual teor.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios para todos os fins de direito legais, declaram que não estão em incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeçam de exercer atividades mercantis e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo, de pleno direito, o presente instrumento pelo Registro do Comércio, sem prejuízos das sanções penais que estiverem sujeitos, de acordo com a lei vigente.

São Cristóvão, 01 de Junho de 2000.

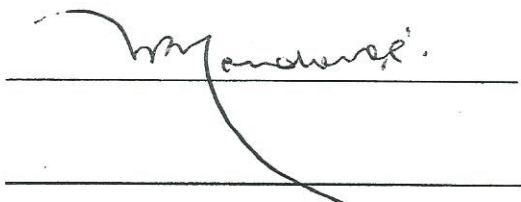

JUDSON CONSTANCIO DA SILVA

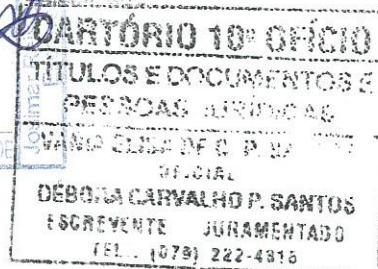
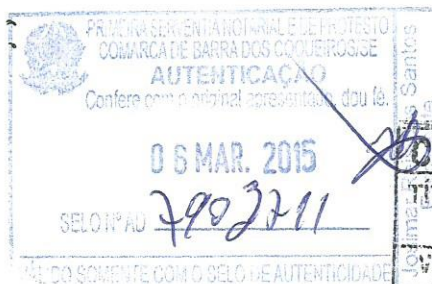

TELMA DOS SANTOS

Uso da firma por quem de direito: J.W. VISION SERVICE LTDA.


JUDSON CONSTANCIO DA SILVA

TESTEMUNHAS





IV (quarta) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA J W VISION SERVICE LTDA - CNPJ: 02.544.972/0001-72



JOSE LUCIANO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Anadia/AL, nascido em 15/03/1971, portador do CPF nº. 574.544.695-15, e R.G nº. 1.034.129 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua F, nº. 10, Lot. Rosa do Sol, Bairro Soledade, Aracaju /SE, CEP 49.089-386 e,

GRACE KETLIN DOS SANTOS SILVA, brasileira, empresária, solteira, natural de Altamira/PA, nascida em 03/06/1988, portadora do CPF nº. 044.245.915-73, e R.G nº. 3.197.012-5 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua F, nº. 10, Lot. Rosa do Sol, Bairro Santos Dumont, Aracaju /SE, CEP 49.087-000;

Únicos sócios quotistas da Firma " J W VISION SERVICE LTDA ", estabelecida à Rua Elpídio Batista Neri, nº. 203, Rosa Elze, CEP 49.100-000, em São Cristóvão/SE, registrada em 05/05/1998, no Cartório do 10º ofício, Livro A 31, às folhas 27, sob número 17.100, e protocolado no livro A 07, sob nº. 17.100, tendo sido averbada a 1ª Alteração Contratual ao lado do registro original no Livro A 31, às folhas 27, sob nº. 17.100, em 12/02/1999, tendo sido averbada a 2ª Alteração Contratual ao lado do registro original no Livro A 31, às folhas 27, sob nº. 17.100, em 25/02/1999, tendo sido registrada a 3ª Alteração Contratual, no Livro A 34, às folhas 27 verso, sob nº. 20.797, em 02/06/2000 e protocolado no livro A 07, sob nº. 20.797, averbada ao lado do registro original no livro A 31, Sob nº. 17.100, tendo sido registrada a 4ª Alteração Contratual, no Livro A 36, às folhas 75 verso, sob nº. 25.717, em 10/06/2002 e protocolado o livro A 07, sob nº. 25.717, averbada ao lado do registro original no livro A 31, Sob nº. 17.100, tendo sido registrada a Consolidação Contratual, no Livro A 38, às folhas 43 verso, sob nº. 30.343, em 16/01/2004 e protocolado o livro A 08, sob nº. 30.343, averbada ao lado do registro original no livro A 31, Sob nº. 17.100, tendo sido registrada a 1ª Alteração Contratual Consolidada, no Livro A 38, às folhas 58, sob nº. 30.460, em 27/01/2004 e protocolado o livro A 08, sob nº. 30.460, tendo sido averbada a 2ª Alteração Contratual Consolidada ao lado do registro original no Livro A 31, sob nº. 17.100, em 19/04/2013, tendo sido averbada a 3ª Alteração Contratual Consolidada ao lado do registro original no Livro A 31, sob nº. 17.100, em 03/05/2013, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social com a seguinte redação:

1 – Transferir o Registro Comercial do Cartório do 10º Ofício de Aracaju/SE, para a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, para adequação e obediência as normas do novo Código Civil Brasileiro.





2 – Alterar o objetivo social, **excluindo** as atividades de Terceirização de Mão-de-obra não qualificada e qualificada, serviços de limpeza e Conservação em Geral, Mão-de-obra Temporária, serviços de Conservação administrativa e nas demais áreas de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, digitação, programador, triagens e processamentos de dados, manutenção elétrica e hidráulica, Serviços de Telefonia, Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, Maqueiro, Recepcionista, Atendente, Serviços de Reforma em Geral de Móveis Usados e Vendas de Móveis Novos e Representação em Geral, e **incluindo** as atividades de:

Limpeza de prédios e em domicílios;
Serviço de coleta, distribuição e entrega de correspondências e volumes;
Locação de mão de obra temporária terceirizada;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Coleta de resíduos não perigosos;
Coleta de resíduos perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Obras de alvenaria.

3 – Alterar o nome comercial, que antes era: J W VISION SERVIÇO LTDA , para: **NILTEK SERVIÇOS LTDA – ME.**

4 – Alterar o nome Fantasia, que antes era: J. W. VISION, para: **NILTEK.**

Em vista das modificações acima descritas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA – PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **NILTEK SERVIÇOS LTDA - ME**, e adotará como nome fantasia a expressão **NILTEK**, com sede e foro no Município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, sito a Rua Elpídio Batista Neri, nº. 203, Rosa Elze, CEP 49.100-000.



CLAUSULA - SEGUNDA

A Sociedade terá como objetivo social as atividades de:

Limpeza de prédios e em domicílios;
Serviço de coleta, distribuição e entrega de correspondências e volumes;
Locação de mão de obra temporária terceirizada;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Coleta de resíduos não perigosos;
Coleta de resíduos perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Obras de alvenaria.



CLAUSULA – TERCEIRA

A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de Maio de 1998, o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

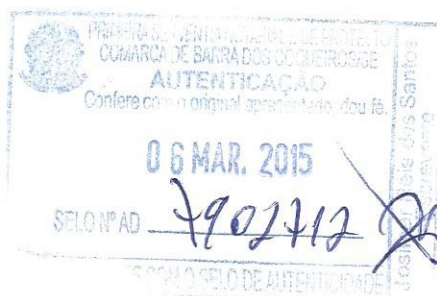
CLAUSULA – QUARTA

O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas nesta ato, ficando assim distribuída:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSE LUCIANO NASCIMENTO	27.000	R\$ 27.000,00
GRACE KETLIN DOS SANTOS SILVA	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA – QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, subscrita e integralizada, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA – SEXTA

Entre os associados, as quotas são livremente transferíveis. Os sócios poderão ceder as suas quotas partes a terceiros, estranhos, mediante consentimento dos demais sócios que representam a sociedade.



CLAUSULA – SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE LUCIANO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade deverá haver o consentimento dos demais sócios.

CLAUSULA – OITAVA

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda, sendo que esta retirada será levada á conta de despesas administrativas.

CLAUSULA – NONA

O balanço será encerrado em 31 de dezembro de cada ano social, que os lucros serão divididos proporcionalmente entre os sócios tomando com base o Capital integralizado, havendo prejuízos serão distribuídos aos sócios em proporção ao capital integralizado.

CLAUSULA – DÉCIMA

Identificando o lucro liquido real do exercício, será criado reserva para o aumento de capital, levando o percentual de 10% depois do conhecimento da provisão do imposto de renda conforme legislação específica.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signature and the number 7.

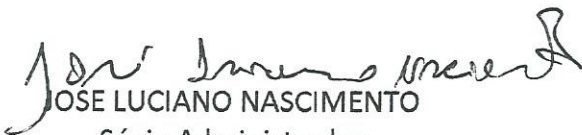
CLAUSULA – DÉCIMA SEGUNDA

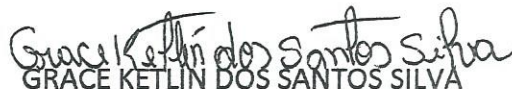
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para solucionar as questões emergentes do presente contrato da sociedade.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, SE, 13 de Maio de 2013.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Sócio Administrador


GRACE KETLIN DOS SANTOS SILVA
Sócia Quotista

Testemunhas:


MARIA PEREIRA DOS SANTOS
CPF.: 834.922.765-14


KEVIN PEREIRA
CPF.: 090.140.100-06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2013 SOB Nº: 28200539438
Protocolo: 13/017033-0, DE 14/05/2013



ALEX DE ALMEIDA SILVA
SECRETEÁRIO GERAL
Nº 28200539438

